

A RESPONSABILIDADE DO CONTADOR NA PREVENÇÃO E COMUNICAÇÃO DE FRAUDES CONTÁBEIS: A PERCEPÇÃO DOS DISCENTES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN.

Francisco Leonardo Pinheiro¹, Vanessa Karla Rebouças da Silva Lucena²

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo investigar a percepção dos discentes do município de Mossoró-RN sobre a responsabilidade do contador na prevenção e comunicação de fraudes contábeis, levando em conta a importância normativa, profissional e ética dessa função. Para atingir esse propósito, foi executada um por meio de *survey* aplicado com um questionário estruturado *online*. O instrumento de coleta foi respondido por 94 discentes do curso de Ciências Contábeis de diversas universidades do município. A análise das informações deu-se por meio da amostragem descritiva, com a categorização e exposição de ocorrências. Os resultados concluíram que os alunos têm o entendimento da relevância do exercício do contador na identificação e denúncia de ilícitos, admitindo que práticas como supervisão dos controles internos, a execução implacável das normas e a utilização de canais de denúncia são essenciais para diminuir os riscos. Todavia, também mostraram insegurança para detectar ou comunicar fraudes, indicando lacunas na formação prática e temores a frente de prováveis retaliações. Desta forma, os resultados sugerem que, apesar de existir conhecimento teórico acerca da atuação do contador, ainda perpetua a carência de maior proximidade com contextos reais, aperfeiçoamento ético e desenvolvimento de questões legais. O estudo contribuiu com a literatura e com as práticas acadêmicas por revelar obstáculos na formação e fortalecer a relevância de metodologias educacionais que orientem os futuros contadores para agir com confiança e responsabilidade perante fraudes no cenário institucional.

Palavras-chave: Fraudes contábeis. Ética profissional. Formação acadêmica. Responsabilidade do contador.

1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, as fraudes geraram riscos consideráveis para todas as instituições, resultando em consequências de grande magnitude. Um estudo sobre fraudes ocupacionais realizado pela *Association of Certified Fraud Examiners* (ACFE) comprova que as fraudes causam perdas anuais de bilhões de dólares, em escala mundial (ACFE, 2024), prejudicando não somente a harmonia financeira das entidades, como também a credibilidade com investidores. O relatório aponta que as fraudes causam uma perda de 5% da receita anual das entidades, o que equivale a aproximadamente U\$ 3,1 bilhões por ano (ACFE, 2024). Nesse contexto, a função do contador vai além da simples escrituração, incluindo responsabilidades que fortalecem a confiança, veracidade das informações e a transparência (Oliveira; Souza, 2013).

¹ Bacharelado em Ciências Contábeis.

² Mestre em Ciências Contábeis.

Exemplos marcantes como os da Enron e WorldCom realçam como a colaboração e a obstrução de profissionais em contabilidade podem favorecer atos prejudiciais ao meio social e aos investidores (Coffee Jr, 2003; Berger, 2022). No Brasil, essa fragilidade também se torna visível. Empresas como a Americanas e CVC foram exemplos de esquemas fraudulentos, comprovando que a problemática persiste e requer aperfeiçoamento técnico e ético (Corrêa, 2023; Oliveira; Machado; Bruni, 2023).

Nessa conjuntura, os canais de denúncia e o *whistleblowing* – entendido como a prática de comunicar ou divulgar informações sobre atos ilegais, condutas eticamente questionáveis ou práticas ilícitas a uma terceira parte dotada de independência, autoridade e responsabilidade para investigar e solucionar tais ocorrências (Near; Miceli, 1985; Sousa; Vasconcelos; Santos, 2024) – configuram-se como mecanismos essenciais para o fortalecimento da integridade institucional. Esses instrumentos ampliam a capacidade de identificação de fraudes e contribuem de forma decisiva para a transparência organizacional. Entretanto, sua efetividade depende tanto do grau de proteção oferecido ao denunciante quanto da postura ética das organizações e dos profissionais responsáveis pelo tratamento das informações (Ribeiro, 2023; Rafih, 2020).

Além disso, é importante que exista harmonia entre os estudos e propostas da academia e as práticas adotadas pela gestão e refletidas nas práticas profissionais (Ashforth *et al.*, 2008). Paradoxalmente, o senso comum posiciona a academia e a prática contábil em áreas aparentemente pouco convergentes na produção e interconexão do conhecimento. Neste sentido, julga-se necessário explorar a percepção dos discentes de ciências contábeis sobre as responsabilidades do contador na prevenção e comunicação de fraudes, bem como sua compreensão em relação à temática, em busca de enriquecer a análise sobre como as instituições preparam os profissionais para a mitigação e resposta à fraude.

Nesse cenário, a questão de pesquisa busca verificar o entendimento dos discentes de cursos de ciências contábeis no município de Mossoró-RN sobre a responsabilidade do contabilista na prevenção e comunicação de fraudes contábeis. A pertinência dessa questão origina-se no fato de que, embora ações legais tomadas e estratégias aplicadas, ainda existe uma reincidência de fraudes na esfera corporativa, o que fragiliza os controles internos e externos das empresas (Henrique *et al.*, 2022). Logo, explorar de que maneira os futuros contadores encararão e lidarão com essas responsabilidades poderá impulsionar nas práticas de controle e na comunicação de ilícitos contábeis, mitigando os riscos que as fraudes podem provocar.

O objetivo geral da presente pesquisa é investigar a percepção dos graduandos em contabilidade do município de Mossoró-RN quanto a responsabilidade do profissional contábil na prevenção e comunicação de fraudes contábeis, orientando-se pela importância de uma visão mais minuciosa, sobre o desempenho do contabilista como elemento fundamental para evitar esses delitos financeiros (Henrique *et al.*, 2022).

Para isso, tem-se como objetivos específicos: investigar a percepção dos discentes de ciências contábeis sobre as práticas que deverão ser aplicadas para detectar e relatar indícios de fraudes contábeis; constatar o nível de conhecimento dos estudantes quanto às normas legais e éticas associadas a prevenção de fraudes; estimar os principais desafios que serão encarados pelos futuros contadores na realização dessa responsabilidade; e apresentar sugestões que consigam colaborar para o aprimoramento da conduta preventiva e ética da esfera contábil da região.

A relevância do tema se justifica diretamente com a persistência de casos de fraudes contábeis e da importância do papel do contador no combate a essas irregularidades financeiras nas organizações, sendo crucial entender a percepção dos futuros contabilistas quanto a sua responsabilidade nesse processo. A pesquisa tem como base, ainda, a definição dos princípios do Conselho Federal de Contabilidade (CFC, 2019) e dos requisitos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que no cenário corporativo estimam a responsabilidade direta para atos lesivos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Fraudes Contábeis: Conceituação, Tipologias e Impacto na Confiança Financeira

As fraudes contábeis resultam da manipulação intencional e omissão de dados nas demonstrações contábeis, constituindo uma das principais ameaças à integridade do sistema financeiro e à confiabilidade das informações disponibilizadas pelas entidades (Crepaldi, 2010). Da mesma forma, essas práticas incluem ações intencionais de distorções patrimoniais e financeiras, visando causar danos aos usuários das informações contábeis ou beneficiar indevidamente algum indivíduo (Borges; Martins, 2015). É importante destacar que a fraude é definida por uma prática ilegal que envolve má-fé e quebra de confiança, sem exigir intimidação física (ACFE, 2024). Nela, o dolo e a violação do dever de lealdade e diligência são elementos essenciais (ACFE, 2024). Consequentemente, a frequência de atos fraudulentos compromete a transparência e a confiabilidade das informações contábeis, impactando diretamente a qualidade das tomadas de decisões com base nesses dados (Nascimento *et al.*, 2016).

Existem muitas tipologias de fraudes contábeis, e os agentes envolvidos demonstram um alto nível de criatividade e complexidade. No ambiente corporativo, as ocorrências mais comuns incluem a omissão de passivos, reconhecimento indevido ou antecipado de receitas, superavaliação de ativos, criação de transações fictícias e manipulação de despesas, todas visando retratar uma situação financeira mais favorável do que realmente é (Ibrahim *et al.*, 2023). Desse modo, os atos visam, em geral, valorizar artificialmente os indicadores de desempenho, esconder as fragilidades internas ou facilitar o acesso a financiamentos (Albrecht *et al.*, 2018).

Outrossim, a classificação adotada pela ACFE, organiza a fraude ocupacional em três principais categorias: apropriação indébita de ativos, baseada no uso não autorizado ou no desvio de recursos da empresa; corrupção, que trata do uso irregular de influência em transações de negócios; e fraudes nas demonstrações financeiras, que estão atreladas a manipulações propositais com a finalidade de enganar agentes externos das informações contábeis (ACFE, 2024).

Os impactos das fraudes contábeis são diversificados e revelam grandes consequências, indo além do dano financeiro imediato, e afetando a integridade e a confiabilidade das demonstrações contábeis, que são fundamentais para a tomada de decisões financeiras, prejudicando as atividades do mercado de capitais (Múrcia; Borba, 2007). Um dos efeitos mais danosos é a quebra de confiança dos investidores, devido à crescente percepção de riscos, o que faz com que o interesse de novos investimentos seja reduzido, proporcionando desvalorizações das ações e dificuldades das entidades em captar recursos (Santos; Bezerra, 2023).

Além dos danos econômicos diretos, as fraudes provocam desvantagens irreparáveis para a sustentabilidade e prestígio organizacional como processos judiciais, desempregos, multas e falências (Fernandes Júnior, 2025).

O cenário brasileiro recentemente tem sido palco de escândalos corporativos que demonstram a recorrência de esquemas fraudulentos, até mesmo em grandes organizações de capital aberto e sujeitas a rígidas auditorias externas e fiscalizações (Corrêa, 2023; Oliveira; Machado; Bruni, 2023). Os mesmos autores, concluem que os casos das Americanas e da CVC são ocorrências que realçam não só a fragilidade e vulnerabilidade dos controles internos, mas também a ocorrência de omissão e conivência dos usuários internos e externos e a iminente necessidade de aperfeiçoamento constante dos sistemas de governança corporativa, responsabilização e transparência. Diante desses eventos, torna-se essencial a investigação da percepção dos discentes de ciências contábeis quanto a sua responsabilidade na comunicação e prevenção de fraudes no futuro exercício de suas funções, conforme aponta o estudo de ética profissional na área contábil (Oliveira; Souza, 2013).

2.2 O Papel e a Responsabilidade Ética e Legal do Contador Frente Às Fraudes

Em virtude do crescimento significativo das dificuldades no setor corporativo e dos efeitos prejudiciais das fraudes contábeis, o profissional de contabilidade desempenha um papel único e essencial na prevenção e comunicação desses atos. O contador deixa de lado a simples escrituração e passa a envolver-se com a guarda da ética profissional, promovendo a proteção da integridade e transparência dos dados econômicos e financeiros divulgados pelas empresas (Oliveira; Souza, 2013). Além disso, princípios como responsabilidade, promoção da verdade e competência técnica são exigidos no exercício da profissão, sendo que a conivência e omissão de fraudes devem ser consideradas falhas severas no cumprimento do dever legal e ético, submetendo o profissional a punições disciplinares e danos a sua carreira profissional (CFC, 2019). Nesse cenário, o profissional contábil é um agente imprescindível na manutenção da confiabilidade do sistema econômico e na credibilidade dos dados fornecidos aos usuários das informações contábeis (Crepaldi, 2010).

O comportamento do contador é seguramente guiado e normatizado por uma base moral e ética que busca zelar pela fidedignidade e confiança profissional. Nesse cenário, essa prática é embasada pelo código de ética profissional do contador e definido pela NBC PG 01 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Esse código traça as diretrizes essenciais nas quais se baseia o exercício profissional: zelo, integridade, comportamento profissional, sigilo, competência profissional e objetividade. A quebra dessas normas, seja por intervenção imediata, por negligência perante evidências de conduta irregular ou por participação em fraudes, não só abala a credibilidade pública, mas também pode acarretar em graves sanções disciplinares pelos órgãos de fiscalização, além da consequente responsabilização jurídica.

Além do Código de Ética Profissional, a legislação brasileira impõe responsabilidades válidas aos profissionais que atuam no ambiente organizacional, especialmente aos contabilistas. A Lei nº 12.846/2013, também chamada de Lei Anticorrupção, responsabiliza as empresas por suas ações negociadas no setor público, independentemente de serem brasileiras ou estrangeiras. Além de a atribuição de responsabilidade se basear principalmente em considerações legais, a legislação enfatiza a importância dos controles internos, integridade e das ferramentas de auditoria, nas quais o contador desempenha um papel fundamental. A conduta desse profissional na identificação de irregularidades, no registro adequado de indícios e na divulgação clara de ocorrências duvidosas é essencial para atender às exigências legislativas e mitigar os riscos do negócio. Desse modo, a Lei nº 12.846/2013 aumenta indiretamente o escopo das responsabilidades do profissional contábil, demandando uma atitude ética e preventiva na atuação da profissão (Castro; Amaral; Guerreiro, 2019).

Em resumo, o contabilista deve ser entendido não só como um mero executor de tarefas, mas também como um participante engajado na prevenção e na comunicação de fraudes, vital para formação e sustentação de um ambiente corporativo regido pelo cumprimento das normas morais e éticas (Oliveira; Souza, 2013). A presença de contadores qualificados e capacitados para a construção de cenários corporativos honestos e o desempenho técnico é significativamente mais eficaz quando aliado a fortes princípios morais e de uma mentalidade voltada para a administração pública, destacando o papel da contabilidade como ferramenta de credibilidade pública (Pereira et al., 2018). Por meio da honestidade e da integridade no exercício da profissão, os contadores contribuem diretamente para a confiança do mercado e a longevidade das instituições, cada vez mais valorizadas no cenário econômico atual (Fernandes Júnior, 2025).

2.3. Teoria da Agência e Teoria do Triângulo da Fraude

O entendimento aprofundado das fraudes contábeis e da atuação do contador em seu combate demanda um fundamento teórico sólido, que pode ser estruturado tanto pela Teoria da Agência quanto pela Teoria do Triângulo da Fraude. A Teoria da Agência fornece o fundamento para examinar os conflitos de interesse entre gestores (agentes) e proprietários (principais), que podem levar a fraudes devido a assimetrias informacionais

(Jensen; Meckling, 1976). A Teoria do Triângulo da Fraude enfatiza que a fraude resulta da convergência de três fatores: racionalização, pressão e oportunidade (Cressey, 1953). A articulação desses elementos permite compreender as táticas empregadas pelos fraudadores e delinear a atuação estratégica que o contador pode adotar na prevenção, detecção e comunicação de irregularidades.

A Teoria da Agência, formulada por Jensen e Meckling (1976), explica a relação contratual entre os proprietários de uma entidade, denominados “principais”, e os gestores encarregados de sua administração, denominados “agentes”. Segundo essa abordagem, a presença de disparidade informacional e conflitos de interesse entre esses envolvidos deixa o cenário corporativo propenso a condutas oportunistas. Os agentes, por possuírem um conhecimento superior acerca das atividades da entidade, podem procurar potencializar seus próprios interesses à custa da riqueza dos donos, podendo ocorrer práticas como a manipulação de resultados até fraudes contábeis premeditadas (Jensen; Meckling, 1976). Essa discrepância enfatiza a relevância da instauração de ferramentas eficientes de controle, como sistemas de compliance, auditorias internas e externas e a atuação ética e diligente dos profissionais contábeis, como meios vitais para reduzir os riscos.

De modo complementar, a Teoria do Triângulo da Fraude, elaborada por Donald R. Cressey (1953), proporciona uma forte base de explicação para a incidência da fraude em nível individual. Fundamentado em pesquisas empíricas com fraudadores assumidos, o autor detectou que três elementos correlacionados estão geralmente presentes para que uma fraude seja executada: pressão (ou incentivo), oportunidade e racionalização.

A pressão constitui o elemento motivador que induz o usuário a cogitar o ato fraudulento. Essa pressão pode provir de problemas econômicos particulares, problemas de saúde, imposições corporativas, tais como objetivos inalcançáveis ou ainda coerções sociais, caracterizando-se como um incentivo externo que estimula a ação fraudulenta (Cressey, 1953; Santana; Pereira, 2021).

A oportunidade aborda as situações organizacionais que viabilizam que a fraude seja praticada e, idealmente para o fraudador, não detectada. Ambientes corporativos onde os controles internos são deficientes, onde há uma falta de segregação de funções, onde os mecanismos são frágeis e a supervisão é inadequada, são mais propensos a esses atos fraudulentos (Wells, 2017).

Por último, a racionalização envolve o processo mental pelo qual o agente fraudador cria justificativas que fazem sua ação parecer moralmente aceitável dentro de sua própria lógica. Entre as razões mais frequentes estão a convicção de que o dinheiro será devolvido, a percepção de que o ato serve como uma compensação por injustiças passadas e a ideia de que a medida tem como objetivo proteger a organização (Dorminey et al., 2012).

Assim, para compreender a responsabilidade do contador no ambiente empresarial é imprescindível relacioná-la à Teoria da Agência e à Teoria do Triângulo da Fraude. De acordo com Jensen e Meckling (1976), a Teoria da Agência sustenta a existência de assimetria informacional entre proprietários (principais) e gestores (agentes) exige mecanismos de monitoramento capazes de reduzir conflitos de interesse. Nesse contexto, o contador, por meio do registro fidedigno das operações, da elaboração das demonstrações contábeis e da implementação de controles internos, atua como um instrumento essencial de redução dessa assimetria e de fortalecimento da governança corporativa.

Por outro lado, conforme a Teoria do Triângulo da Fraude de Cressey (1953), a ocorrência de fraudes se torna possível quando há uma oportunidade devido a controles internos fracos e a uma racionalização de ações não éticas. Sob essa ótica, negligência ou a convivência do profissional contábil, aumenta a probabilidade de ocorrência de fraudes e torna sua detecção mais difícil (conforme apontam Dorminey et al. (2012) e Wells (2017). Assim, o profissional contábil, munido com conhecimento técnico, pensamento crítico e princípios éticos sólidos, exerce um fundamental essencial na prevenção, identificação e comunicação de fraudes, atuando como elemento estratégico para a integridade e a confiabilidade das informações empresariais, bem como na eliminação de oportunidades e na redução das racionalizações que podem levar a comportamentos fraudulentos.

2.4. Estado da Arte e Lacunas da Literatura sobre Fraudes Contábeis e o Papel do Contador

A análise de sistemas, tipos e efeitos das fraudes, bem como a avaliação do comportamento ético e técnico dos profissionais da área, avançou consideravelmente nos estudos científicos de contabilidade. Pesquisas como a de Coffee Jr. (2004), analisaram detalhadamente o caso Enron, enfatizando a relevância da negligência e da cumplicidade de profissionais contabilidade na manipulação dos demonstrativos financeiros. Esses estudos mostraram como a violação de normas éticas e técnicas pode ser um fator desencadeante de escândalos, minando seriamente a confiança dos investidores e do mercado como um todo. Nesse cenário, a literatura especializada enfatiza a relevância de mecanismos de governança e monitoramento mais rigorosos, incluindo auditorias independentes e eficazes, como instrumentos fundamentais para a prevenção e comunicação de fraudes no ambiente organizacional (González; García-Meca, 2014).

No contexto nacional, a pesquisa sobre fraudes contábeis avançou, embora haja espaço para explorar diferentes abordagens analíticas. Uma pesquisa pertinente é a investigação de Henrique et al. (2021), que estuda ocorrências significativas das companhias Banco Panamericano e Via Varejo, enfatizando a existência de deficiências na arquitetura dos sistemas de controle interno e nas metodologias de governança corporativa. Os autores apontam que, mesmo com a intervenção de auditorias externas, existem vulnerabilidades consideráveis, frequentemente advindas da intenção fraudulenta ou da negligência de especialistas da área contábil e financeira, o que revela a complexidade do fenômeno e os obstáculos inerentes à sua evitação. Além disso, casos recentes envolvendo organizações como Americanas e CVC salientam a pertinência e a urgência da discussão, alertando que o enfrentamento das fraudes exige aperfeiçoamento técnico, ético e legislativo por intermédio dos responsáveis que participam da elaboração e do monitoramento das demonstrações financeiras (Corrêa, 2023; Oliveira; Machado; Bruni, 2023).

Mesmo com os progressos na pesquisa sobre desvios contábeis, ainda se constata uma falha considerável no que se refere ao entendimento da percepção dos futuros contabilistas em distintos ambientes geográficos, sociais e econômicos. A maioria das investigações, sejam elas teóricas ou baseadas em dados, centra-se em cenários corporativos estabelecidos em grandes cidades ou em companhias com ações negociadas na bolsa, cuja estrutura corporativa está inclinada a seguir diretrizes normativas mais consistentes e fiscalizações mais estruturadas (González; García-Meca, 2014). Essa centralização pode cercear a apreensão das particularidades encaradas por especialistas que atuam em locais mais afastados, em que os métodos de fiscalização, os dispositivos normativos e o clima organizacional podem ser substancialmente distintos. Dorminey et al. (2012) apontam que os elementos que propiciam a fraude diferem conforme o cenário, dada as debilidades inerentes a cada localidade, o que sublinha a significância de averiguações que levem em conta panoramas regionais diversos. Com base nisso, faz-se necessário expandir o âmbito analítico da bibliografia contábil para contemplar a variedade de cenários, no qual o futuro profissional exercerá suas atribuições, em regiões tanto com menor ou grande desenvolvimento econômico.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O estudo busca investigar a percepção dos discentes do curso de ciências contábeis nas universidades do Município de Mossoró-RN em relação as responsabilidades do contador na prevenção e comunicação de fraudes contábeis. Para atingir tal objetivo, a metodologia escolhida é projetada de acordo com a ordenação apresentada por Gil (2002), Beuren e Raupp (2012), levando em conta três aspectos primordiais: no que se refere à perspectiva do fenômeno, aos procedimentos técnicos e aos objetivos.

Acerca da metodologia da temática, o estudo é de caráter qualitativo, considerando que irá ser analisado e interpretado a percepção particular dos discentes sobre vertentes legais, operacionais e morais que se relacionam com seu possível conhecimento e conduta diante

das fraudes contábeis. Dessa forma, o método é pertinente quando se cogita coletar particularidades e entendimentos não mensuráveis, possibilitando viabilizar um maior detalhamento desse cenário (Flick, 2009).

Além disso, os objetivos da pesquisa são elencados como exploratórios e descritivos. Assim, é exploratório, pois refere-se a um tema pouco explorado no cenário local e almeja expandir o conhecimento concernente ao papel preventivo do profissional contábil. Outrossim, é descritivo, visto que procura documentar, compreender e classificar as prováveis situações que poderão ser vividas por esses futuros contadores em contextos que tratam de fraudes contábeis.

Quanto ao processo de coleta dos dados, têm-se que este foi realizado por meio da implementação de um questionário *online*, por meio da ferramenta digital *Google Forms*, com um total de 13 questões de múltipla escolha. As questões, apresentadas no Quadro 1 a seguir, abrangem indagações fundamentadas nos princípios éticos, da profissão, na responsabilidade moral e conhecimento de fraudes e dos seus sistemas de identificação e comunicação.

Quadro 1: Instrumento de Coleta	
Seção 1 – Perfil dos discentes	
Questão	Objetivo
1. Em que período do curso de Ciências Contábeis você está atualmente? (a) 1º ao 3º período (b) 4º ao 6º período (c) 7º ao 9º período (d) Outro, qual ()	Verificar se o respondente se encontra no início, meio ou fim do curso.
2. Já cursou disciplinas relacionadas a auditoria, ética ou legislação anticorrupção: (a) Sim (b) Não	Verificar se o respondente já cursou disciplinas que abordam a temática de maneira mais objetiva.
3. Possui experiência profissional na área contábil? (a) Não (b) Estágio (c) Emprego formal (menos de 2 anos de prática) (d) Emprego formal (mais de 2 anos de prática)	Verificar se o respondente possui experiência prática, além de teórica, em relação à temática.
Seção 2 – Perguntas aplicadas aos discentes	
4. Sobre a Lei Anticorrupção: (a) Desconheço (b) Já ouvi falar da Lei Anticorrupção, mas não tenho conhecimento aprofundado (c) Tenho conhecimento geral/básico (d) Conheço e aplico seus princípios/regras na prática	Avaliar o nível de familiaridade do discente com a Lei Anticorrupção e sua aplicação prática.
5. Até que ponto você considera que o contador deve atuar na identificação de indícios de fraude contábil? (a) Sempre, como parte essencial de sua função (b) Frequentemente, quando há sinais suspeitos (c) Apenas quando solicitado pela gestão	Compreender a percepção do discente acerca do papel do contador no reconhecimento de indícios de fraude.

(d) Raramente (e) Nunca	
6. Sobre a comunicação de fraudes, qual afirmação mais se aproxima da sua visão? (a) O contador deve comunicar qualquer indício de fraude às autoridades competentes (b) O contador deve comunicar apenas quando tiver provas concretas (c) Deve comunicar primeiro à gestão e só depois às autoridades (d) A comunicação de fraudes não deve ser obrigação do contador, mas sim da administração (e) Não sei/Neutro	Verificar a visão do aluno sobre a obrigação do contador em comunicar fraudes.
7. Como você avalia o nível de preparação que o curso de Ciências Contábeis oferece para lidar com situações de fraudes? (a) Muito insuficiente (b) Insuficiente (c) Adequado (d) Muito adequado (e) Não sei/Neutro	Verificar a percepção do discente acerca da qualidade da formação acadêmica para enfrentar fraudes.
8. Você se sente capaz de identificar sinais ou indícios de fraudes contábeis com base no que já estudou? (a) Não me sinto capaz (b) Sinto-me pouco capaz (c) Sinto-me moderadamente capaz (d) Sinto-me plenamente capaz (e) Não sei/Neutro	Analisar o nível de autopercepção do discente quanto à sua capacidade de identificar fraudes.
9. Qual é o seu nível de familiaridade com normas e legislações relacionadas à prevenção e combate a fraudes (como Lei Anticorrupção, NBCs, Código de Ética, etc.)? (a) Nenhuma familiaridade (b) Baixa familiaridade (c) Familiaridade moderada (d) Alta familiaridade (e) Não sei/Neutro	Mensurar o nível de conhecimento do discente sobre normativos profissionais e legislações voltadas à prevenção de fraudes.
10. Na sua visão, quais práticas o contador deve priorizar para prevenir fraudes no ambiente organizacional? (a) Seguir fielmente os registros contábeis exigidos (b) Cumprir normas e legislações, mas sem envolvimento ativo (c) Monitorar controles internos e comunicar irregularidades (d) Adotar postura investigativa e atuar de forma contínua no combate a fraudes (e) Investir em treinamento e capacitação em compliance (f) Promoção de cultura de transparência e	Perceber quais práticas os discentes consideram fundamentais para prevenir fraudes no exercício contábil.

ética na instituição (g) Adotar ferramentas voltadas para análise de informações que permita a identificação de fraudes	
11. Você considera que o contador deve utilizar canais de denúncia (whistleblowing) ao identificar indícios de fraude? (a) Sim, sempre (b) Sim, dependendo da gravidade (c) Apenas após comunicar internamente (d) Não, isso é responsabilidade da gestão (e) Não sei/Neutro	Verificar a percepção dos discentes sobre a utilização de canais de denúncia pelo contador.
12. Na sua visão, quais são os principais obstáculos para o contador comunicar fraudes contábeis? (a) Medo de retaliação (b) Falta de canais seguros de denúncia (c) Falta de conhecimento sobre procedimentos (d) Pressão da gestão (e) Falta de clareza nas normas (f) Sentimento de fidelidade ao empregador (g) Cultura de impunidade (h) Dificuldade na comprovação da fraude, devido a complexidade em obter provas	Verificar os obstáculos notados pelos discentes quanto à comunicação de fraudes contábeis.
13. A atuação ética do contador é suficiente para prevenir fraudes contábeis? (a) Não, a ética não tem relação direta (b) Parcialmente, mas depende de fiscalizações externas (c) Sim, a ética é um fator importante, mas não suficiente (d) Sim, a ética é o principal fator para a prevenção (e) Não sei/Neutro	Verificar a percepção dos discentes acerca da atuação da ética na prevenção de fraudes.

Assim, a Seção 1 – Perfil dos discentes, coletou dados relativos a características pessoais que podem impactar nas percepções sobre a fraude: o período do curso que o discente está cursando, se já cursou ou não disciplinas que abordam a temática, e se já atuou profissionalmente na área, o que indicaria experiência profissional. Já a Seção 2, o segmento central da pesquisa, abordou a percepção dos alunos quanto à própria capacidade de resposta à fraude, abordando três construtos: prevenção, identificação e comunicação de fraudes.

A investigação teve como alvo alunos de contabilidade integrados nas universidades do Município de Mossoró-RN, sendo a amostragem de caráter não probabilístico por praticidade. Os questionários foram enviados por meio do *Whatsapp*, e foram obtidas 94 respostas de alunos das seguintes universidades:

- Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
- Universidade Estadual Do Rio Grande Do Norte (UERN)
- Universidade Potiguar (UnP)
- Centro Universitário Católica do Rio Grande do Norte (UniCatólica)

A análise das informações obtidas ocorreu por meio de amostragem descritiva, com o auxílio de recursos como o *Microsoft Excel*, permitindo a categorização e exposição de ocorrências.

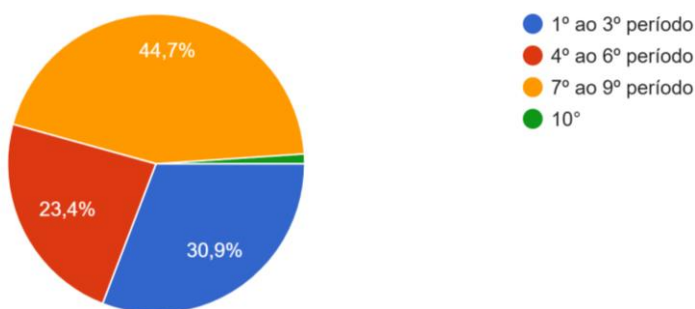
Tal metodologia teve como finalidade obter uma compreensão detalhada da percepção dos alunos e, conseqüentemente, das próximas gerações de contadores formados no município de Mossoró, quanto as responsabilidades e obstáculos encarados pelos mesmos na comunicação e prevenção de fraudes contábeis.

4 RESULTADOS DA PESQUISA

O resultado da pesquisa contou com a participação de 94 respondentes do curso de ciências contábeis do Município de Mossoró-RN e indicaram um cenário diversificado de como os futuros contabilistas entendem a responsabilidade do contador na prevenção e comunicação de fraudes contábeis. Além de dados, essas descobertas sugeriram que as percepções dos discentes retratam tanto a formação obtida quanto as preocupações e incertezas que assinalam a mudança para o exercício prático da profissão.

Quanto ao perfil dos respondentes, foi possível notar que 44,7% dos alunos encontram-se nos períodos finais da graduação (entre o 7º e o 9º período), conforme gráfico 1. Essa informação é essencial, pois aponta que os discentes já cumpriram componentes avançados da grade do curso, o que lhes permite não apenas apresentar seu ponto de vista, mas expressar analiticamente sobre a função do contador.

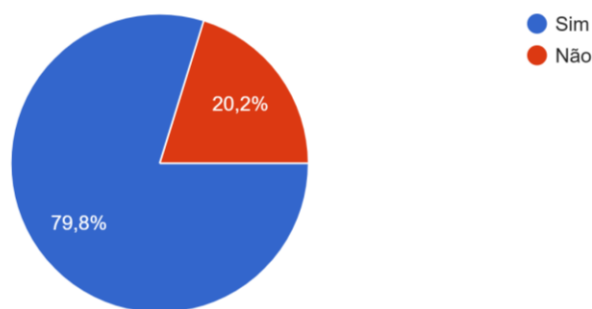
Gráfico 1 – Período dos entrevistados.



Fonte: Dados da pesquisa

A maior parte dos discentes (79,8%) já concluiu disciplinas como auditoria e ética, ou alguma outra que aborde a legislação anticorrupção. Esse dado evidencia um alicerce teórico sólido, consolidando a perspectiva de que esses alunos compreendem, pelo menos teoricamente, a significância dos mecanismos de controle e probidade profissional na luta contra as fraudes, conforme realçado por Crepaldi (2010) e Albrecht et al. (2018). Resultados da pesquisa no gráfico 2 abaixo.

Gráfico 2 – Porcentagem de discentes que cursaram disciplinas relacionadas a auditoria, ética ou legislação anticorrupção.



Fonte: Dados da pesquisa

Quanto à experiência prática, observa-se que 46,8% dos respondentes não possuem vivência profissional na área contábil. Essa lacuna é significativa, pois fortalece o que indicam Nascimento et al. (2016) que a prática corporativa exhibe obstáculos que nem todas as vezes são repassadas no cenário acadêmico, como pressões da gestão, divergências éticas e escassez de provas. Dessa forma, por mais que instruídos, há carência dos alunos quanto a situações reais que exijam uma conduta minuciosa e juízo crítico. Dados abaixo no gráfico 3.

Gráfico 3 – Discentes que possuem experiência profissional na área.



Fonte: Dados da pesquisa

Outrossim, mesmo a maioria tendo cursado disciplinas relevantes, de acordo com o gráfico 4 abaixo 56,4% declaram apenas ter ouvido falar da Lei Anticorrupção. Essa lacuna é importante, visto que essa legislação é um dos fundamentos normatizadores que guiam a conduta do contador no combate às fraudes.

Segundo Thuy (2025), a eficácia dos normativos anticorrupções e de prevenção de fraudes está sujeito explicitamente a qualificação do profissional, ou seja, quanto mais capacitados forem os profissionais, maior será o grau de probabilidade de detectar irregularidades e mitigar as fraudes contábeis. Por isso, a pouca profundidade da compreensão dos discentes indica uma formação que necessita aumentar o discurso sobre as responsabilidades legais no ambiente das fraudes.

Gráfico 4 – Familiaridade dos discentes com a Lei Anticorrupção



Fonte: Dados da pesquisa.

Quanto ao molde de atuação do contador na identificação de indícios de fraudes, os resultados da pesquisa demonstram que, conforme Tabela 1, de acordo com a percepção dos alunos, o profissional deve sempre atuar, como parte essencial da sua função. Esse pensamento está completamente ajustado à literatura, na qual aponta o contabilista como componente crucial para resguardar a fidelidade das informações econômicas (Pereira et al. 2018).

Tabela 1 – Percepção quanto à atuação do contador na identificação de indícios de fraudes.		
Resposta	Frequência	%
Sempre, como parte essencial de sua função	55	58,5
Frequentemente, quando há sinais suspeitos	33	35,1
Apenas quando solicitado pela gestão	4	4,3
Nunca	2	2,1
Raramente	0	0

Fonte: Dados da pesquisa.

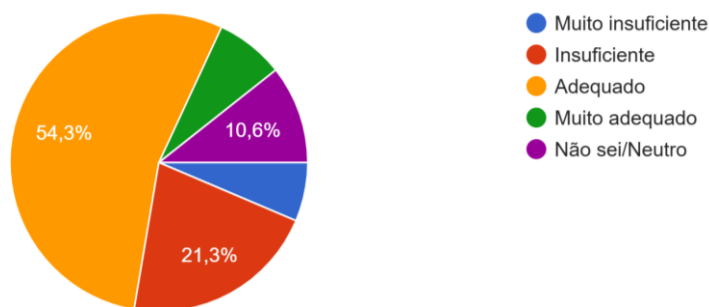
Todavia, há uma discrepância, pois quando indagados quanto as suas capacidades de identificar indícios de fraudes contábeis 31,9% sentem-se pouco capazes e 34% moderadamente capazes, conforme visto na Tabela 2. Essas incertezas podem ter como causas a necessidade de experiência prática, a pouca familiaridade normativa, a falta de atividades simuladas de casos reais na academia. Dessa forma, pode haver consequências consideráveis nos discentes ao entrarem no mercado de trabalho, podendo enfrentarem obstáculos no seu exercício de suas funções, aumentando a possibilidade de ações fraudulentas não serem notadas.

Tabela 2 – Capacidade dos discentes em identificar indícios de fraudes contábeis.		
Resposta	Frequência	%
Sinto-me moderadamente capaz	32	34
Sinto-me pouco capaz	30	31,9
Não me sinto capaz	18	19,1
Sinto-me plenamente capaz	10	10,6
Não sei/Neutro	4	4,3

Fonte: Dados da pesquisa.

Embora as deficiências identificadas, cerca de 54,3% (gráfico 5) apontaram que o curso prepara “adequadamente” para lidar com situações de fraudes. No entanto, quando combinamos essa visão com o pouco conhecimento acerca das legislações e a autoavaliação da baixa competência técnica, nota-se visível que esse ajustamento é mais teórico do que prático. Esses dados corroboram com a pesquisa de Nascimento et al. (2016), no qual indica que os currículos demonstram brechas no crescimento da capacidade voltadas a identificação de fraudes.

Gráfico 5 – Nível de preparação que o curso oferece para lidar com situações de fraudes.



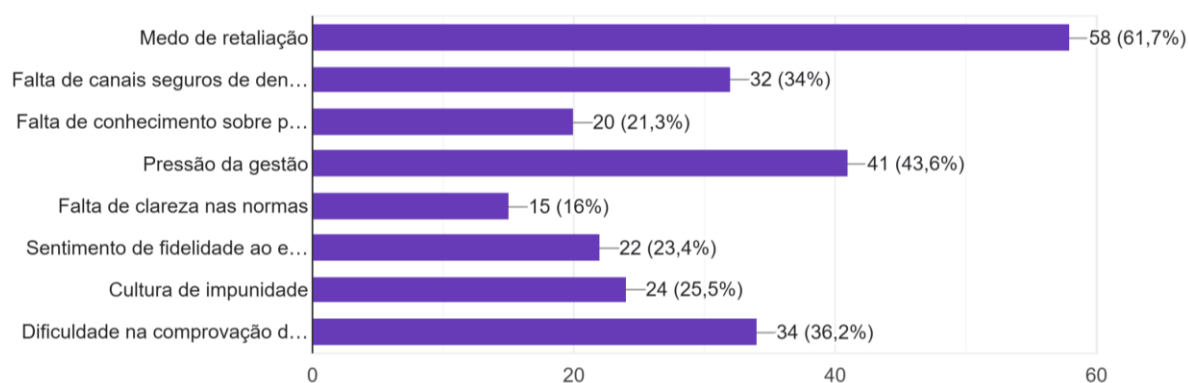
Fonte: Dados da pesquisa.

O ponto mais delicado da pesquisa está relacionado com os obstáculos para a comunicação de fraudes, onde “medo de retaliação” com 61,7% ficou em primeiro lugar, seguido pela “pressão da gestão” com 41,6% dos votos, conforme visto no gráfico 6. Essas causas revelam uma percepção já sintetizada na imaginação dos alunos, nas quais o contabilista irá enfrentar inseguranças pessoais e profissionais relacionadas às denúncias das fraudes. De acordo com Ashforth et al. (2008), cenários corporativos com culturas de omissão e punição obstruem a expressão ética e colaboram para condutas ilícitas.

Nessa conjuntura, pesquisadores como Near e Miceli (1985) enfatizam os canais de denúncia como instrumentos essenciais o que mitiga o temor a retaliação e incentiva a comunicação de irregularidades. A presença desses sistemas permite maior segurança do denunciante e reforça a governança.

O Triângulo da Fraude apresentado por Cressey (1953), também indica que a pressão pode ocasionar a sistematização de condutas indevidas, criando cenários internos de ocultação de informações. Dessa forma, contextos com metas extrapoladas pode aumentar esse estágio de racionalização.

Gráfico 6 – Principais obstáculos para o contador comunicar fraudes.



Fonte: Dados da pesquisa.

Refletindo essa perspectiva, 39,4% (tabela 3) dos discentes entendem que o contador só deve comunicar fraudes apenas caso haja provas concretas. Ainda que compreensível, essa colocação entra em desacordo com legislações profissionais, como a Lei Anticorrupção ou a Lei de Lavagem de Dinheiro que requerem a comunicação de indícios, como visto nas NBCs e o código de ética profissional. Esse pensamento pode acarretar consequências graves se transmitida na prática, tais como demora na identificação de fraudes, atribuição de responsabilidade ética e moral ao profissional e omissão despercebida.

Tabela 3 – Visão dos discentes acerca da comunicação de fraudes.		
Resposta	Frequência	%
O contador deve comunicar apenas quando tiver provas concretas	37	39,4
O contador deve comunicar qualquer indício de fraude às autoridades competentes	33	35,1
Deve comunicar primeiro à gestão e só depois às autoridades	16	17
Não sei/Neutro	6	6,4
A comunicação de fraudes não deve ser obrigação do contador, mas sim da administração	2	2,1

Fonte: Dados da pesquisa.

Mesmo com os problemas notados, há um apoio positivo dos alunos com os canais de denúncia (*whistleblowing*), é evidenciado no gráfico 7 que 38,3% acreditam que eles devem ser sempre utilizados, enquanto 31,9% a depender da gravidade do ilícito. Esses dados concordam com os estudos de Albrecht et al. 2018, que entendem os canais internos de denúncia como uma das ferramentas mais eficientes na diminuição das fraudes. Trata-se de uma percepção crucial, pois ainda que exista o medo de retaliação, os discentes veem o papel determinante desses instrumentos.

Gráfico 7 – O contador deve utilizar canais de denúncia (*whistleblowing*) para identificar indícios de fraudes.



Fonte: Dados da pesquisa.

O ponto de vista dos alunos acerca da atuação ética do contador como elemento suficiente para prevenir fraudes revela que 54,3% (gráfico 8) acreditam que sim, a ética é um fator importante, porém não é suficiente para prevenir fraudes. Essa visão fortalece uma compreensão desenvolvida de que o exercício profissional é mais que apenas boas condutas morais e éticas, necessitando de práticas eficazes que envolvam fiscalização, comunicação e controle, como pontua Crepaldi (2010).

Gráfico 8 – A atuação ética do contador é suficiente para prevenir fraudes contábeis.



Fonte: Dados da pesquisa.

Ademais, a maioria dos discentes sugerem que a fusão de monitorar controles interno e comunicar irregularidades 58,5% e seguir fielmente os registros contábeis 50% é a maneira mais eficiente para prevenir fraudes. Essas opções estão alinhadas com o entendimento de organizações internacionais para prevenção de fraudes, como o COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*). Isso mostra que uma união entre técnica, comportamento ético, cumprimento da lei e ações profissionais para denunciar ilícitos é determinante para um bom funcionamento operacional e administrativo do meio corporativo. Dados explícitos na Tabela 4 abaixo.

Tabela 4 – Práticas que o contador deve adotar pra prevenir fraudes contábeis no ambiente organizacional.		
Resposta	Frequência	%
Monitorar controles internos e comunicar irregularidades	55	58,5
Adotar postura investigativa e atuar de forma contínua no combate a fraudes	52	34
Seguir fielmente os registros contábeis exigidos	47	50
Adotar ferramentas voltadas para análise de informações que permita a identificação de fraudes	43	45,7
Promoção de cultura de transparência e ética na instituição	31	33
Investir em treinamento e capacitação em compliance	26	27,7
Cumprir normas e legislações, mas sem	26	27,7

envolvimento ativo		
--------------------	--	--

Fonte: Dados da pesquisa.

Por fim, os resultados da pesquisa indicam que apesar de terem contato com a teoria, necessitam de mais experiências práticas. É nítido que os discentes compreendem seu papel, mas não se sentem aptos para exercê-los. Semelhantemente, os respondentes compreendem a importância dos canais de denúncia, porém têm receio das consequências que podem acarretar-los. Assim, o estudo mostra tanto progressos como obstáculos na formação desses futuros contadores, corroborando com as percepções literárias que reforçam a formação ética, prática e legislativa no preparo dos acadêmicos para encarar ambientes reais de fraudes (Nascimento et al. 2016).

5 CONCLUSÃO

Este estudo teve como objetivo compreender a percepção dos discentes do curso de ciências contábeis do Município de Mossoró-RN quanto a responsabilidade do contador na prevenção e comunicação de fraudes contábeis. Começando pela importância ética, coletiva e legal que abrange a prática profissional, procurou-se examinar até onde os alunos identificam sua atuação perante ilícitos, tais como reconhecer seus graus de preparo, seus medos e obstáculos previstos para a atividade da prática contábil em cenários de vulnerabilidade.

Os resultados adquiridos na pesquisa demonstram que os futuros contabilistas admitem, em grande parte, que a atuação do contador é fundamental para detectar e prevenir fraudes, o que revela entendimento evidente acerca do papel analítico do profissional na preservação da transparência. Entretanto, da mesma forma em que reconhecem as responsabilidades vinculadas ao desempenho de sua futura função, grande parte deles, ao realizarem uma autoavaliação, não se consideram preparados para constatar indícios de fraudes, o que indica a existência de lacunas relevantes entre a prática e a teoria, sobretudo em razão da insuficiente experiência profissional e ao elo escasso com cenários reais.

Deste modo, a pesquisa indica que, sob a percepção dos alunos, é relevante a responsabilidade dos contadores quando a uma atuação cautelar e informante, porém não se sentem capazes de fazê-lo, seja por temor de retaliação, seja pela insegurança em distinguir indícios de evidências reais. Esse quadro sugere que, ainda que haja clareza teórica sobre a responsabilidade do contador, também há vulnerabilidades na formação prática e na consolidação legislativa, principalmente com relação a Lei Anticorrupção e os requisitos do código de ética.

A contribuição principal dessa pesquisa está em destacar que a instrução acadêmica, ainda que consistente em disciplinas teóricas, necessita melhorar em exercícios práticos e situações simuladas que apresentem casos reais. Ademais, apresenta fundamentos para que as academias aperfeiçoem metodologias e aumentem o foco sobre controles internos, canais de denúncia e o combate ético em cenários de pressão. Quanto às limitações da pesquisa, o destaque é para a delimitação geográfica exclusiva ao município de Mossoró-RN e a aplicação do estudo unicamente aos discentes, o que não permite a universalização para os contadores já atuantes.

Para trabalhos futuros, sugere-se expandir a pesquisa para outras regiões, confrontar percepções entre alunos e profissionais em atividade e intensificar apurações acerca da efetividade da instrução prática na educação profissional. Recomenda-se ainda investigar como cenários corporativos afetam a determinação ética e a propensão em denunciar ilícitos.

Em suma, esta pesquisa indica que por mais que os alunos saibam sua importância no enfrentamento das fraudes, ainda existe a necessidade de mais capacitação prática e técnica para executar livremente essa responsabilidade. O trabalho enfatiza o significado de uma formação contábil que junte diretrizes, normas, aplicação e questionamentos,

favorecendo para que os futuros contadores desempenhem suas funções de maneira segura, honesta e empenhada com a transparência das instituições.

REFERÊNCIAS

ALBRECHT, W. Steve; ALBRECHT, Conan C.; ALBRECHT, Chad O.; ZIMBELMAN, Mark F. **Fraud examination**. 6. ed. Boston: Cengage Learning, 2018.

ASHFORTH, Blake E.; HARRISON, Spencer H.; CORLEY, Kevin G. **Identification in organizations: An examination of four fundamental questions**. *Journal of Management*, 2008. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/234021306_Identification_in_Organizations_An_Examination_of_Four_Fundamental_Questions

ASSOCIATION OF CERTIFIED FRAUD EXAMINERS (ACFE). **Occupational Fraud 2024: A Report to the Nations**. Austin, TX: ACFE, 2024. Disponível em: <https://legacy.acfe.com/report-to-the-nations/2024/>

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 1977. Disponível em: <https://ia802902.us.archive.org/8/items/bardin-laurence-analise-de-conteudo/bardin-laurence-analise-de-conteudo.pdf>

BEUREN, Ilse Maria; RAUPP, Fabiano Maury. **Metodologia da pesquisa aplicável às Ciências Sociais (cap. 3). Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2012. Disponível em: <https://fr.scribd.com/document/709649460/Ilse-Beuren-2012-Metodologia>

BRASIL. **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 ago. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm

BORGES, Manuela de Piemonte Pereira; MARTINS, Vidigal Fernandes. **Existem práticas de contabilidade criativa na Petrobras? Uma análise de conteúdo nos principais meios de comunicação**. Revista de Administração de Roraima (AdminRR), Boa Vista, v. 4, n. 1, jan./jun. 2015. Disponível em: <https://revista.ufrr.br/adminrr/article/view/2485>

CASTRO, A. P.; AMARAL, H. F.; GUERREIRO, R. **Aderência ao programa de integridade da lei anticorrupção brasileira e implantação de controles internos**. Revista Contabilidade & Finanças, São Paulo, v. 29, n. 78, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://revistas.usp.br/rcf/article/view/156390>

COFFEE JR., John C. **What Caused Enron? A Capsule Social and Economic History of the 1990s**. Cornell Law Review, v. 89, n. 2, 2004. Disponível em: https://scholarship.law.columbia.edu/faculty_scholarship/521/

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador**. Aprovada pela Resolução CFC nº 1.307/2010. Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPG01.pdf>

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Auditoria contábil: teoria e prática**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

CRESSEY, D. R. **Other People's Money: A Study in the Social Psychology of Embezzlement**. Glencoe, IL: Free Press, 1953.

CORRÊA, Fábio. **As falhas que podem ter levado ao rombo bilionário na Americanas**. DW Brasil, 27 jan. 2023. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/as-falhas-que-podem-ter-levado-ao-rombo-bilion%C3%A1rio-na-americanas/a-64495807>

DORMINEY, J.; FLEMING, A. S.; KRANACHER, M. J.; RILEY, R. A., Jr. **The Evolution of Fraud Theory**. Issues in Accounting Education, v. 27, n. 2, maio 2012. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/259184343_The_Evolution_of_Fraud_Theory

EBSCO. **WorldCom scandal**. EBSCO Research Starters: Business and Management. Disponível em: <https://www.ebsco.com/research-starters/business-and-management/worldcom-scandal>

FERNANDES JÚNIOR, Juarez Arnaldo. **Contabilidade ESG: transparência e sustentabilidade empresarial**. Contábeis, 10 mar. 2025. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/artigos/69746/contabilidade-esg-transparencia-e-sustentabilidade-empresarial>

FLICK, U. **Uma introdução à pesquisa qualitativa**. Rio Grande do Sul: Bookman, 2004.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf

GONZÁLEZ, J. S.; GARCÍA-MECA, E. **Does Corporate Governance Influence Earnings Management in Latin American Markets?** Journal of Business Ethics, v. 121, 2014. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s10551-013-1700-8>

HENRIQUE, Marcelo Rabelo; OLIVEIRA, Nicole da Silva; SAPORITO, Antonio; BRAZ, Sandro. **Fraudes contábeis: um estudo de caso em empresas brasileiras**. Revista de Contabilidade Dom Alberto, Santa Cruz do Sul, v. 11, n. 22, 2º sem. 2022. Disponível em: <https://revista.domalberto.edu.br/index.php/revistadecontabilidadefda/article/view/857>

IBRAHIM, Abdelwahab A.; MOHAMMAD, Abdulrahman J.; ALKARIS, Mohammad A.; MOHAMED, Ahmed A. **Financial reporting fraud: common cases, indicators and detection methods**. 2023. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/367236454_FINANCIAL_REPORTING_FRAUD_COMMON_CASES_INDICATORS_AND_DETECTION_METHODS

JENSEN, M. C.; MECKLING, W. H. **Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure**. Journal of Financial Economics, v. 3, n. 4, out. 1976. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/0304405X7690026X>

Lai Thi Thu Thuy. **Determinants of internal audit effectiveness and its mediating role in fraud prevention**. Edelweiss Applied Science and Technology, v. 9, n. 4, 2025. Disponível em: <https://learning-gate.com/index.php/2576-8484/article/view/6230>

MURCIA, Fernando Dal-Ri; BORBA, José Alonso. **Estrutura para detecção do risco de fraude nas demonstrações contábeis: mapeando o ambiente fraudulento**. Brazilian Business Review, Vitória, v. 4, n. 3, jan. 2007. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/51022917_Estrutura_para_Deteccao_do_Risco_de_Fraude_nas_Demonstracoes_Contabeis_Mapeando_o_Ambiente_Fraudulento

NASCIMENTO, José Orcélio do; SILVA, Antonio Carlos Ferreira da; PARISI, Claudio; ZITTEI, Marcus Vinicius Moreira. **Fraude contábil: estudos e contribuições da academia para mitigar esse risco.** In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 17., 2016, São Paulo. Anais [...]. São Paulo: Fipecafi/USP, 2016. Disponível em: <https://congressousp.fipecafi.org/anais/17UsplInternational/ArtigosDownload/294.pdf>

NEAR, Janet P.; MICELI, Marcia P. **Organizational dissidence: the case of whistleblowing.** *Journal of Business Ethics*, [s. l.], v. 4, n. 1, p. 1-16, 1985. Disponível em: <file:///C:/Users/Leonardo/Downloads/NearMiceli1985JBE.pdf>

OLIVEIRA, Jones Santos; SOUZA, Roberto Francisco de. **Contabilidade criativa e a ética profissional.** *Revista Científica da Ajes*, Juína, v. 4, n. 8, p. 1–7, 2013. Disponível em: <https://www.revista.ajes.edu.br/index.php/rca/article/view/23/12>

OLIVEIRA, Willams da Conceição; MACHADO, Márcio André Veras; BRUNI, Adriano Leal. **Falhas contábeis e manipulação de resultados: o caso da CVC S.A.** *Cadernos EBAPE.BR*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 6, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/D3vRfTVpSSzq35LFSFFp3sL/>

PEREIRA, H. S.; MARTINS, H. H. C.; SILVA, M. L. T.; RIBEIRO, N. S.; DONZELLI, O. **“A importância da ética contábil na identificação e prevenção de fraudes na gestão empresarial”** – em *Diálogos em Contabilidade: Teoria e Prática*, v. 6, n. 1, p. 19, jan./dez. 2018. Disponível em: https://www.passeidireto.com/arquivo/107838569/a-importancia-da-etica-contabil-na-identificacao-e-prevencao-de-fraudes-na-gesta?utm_source=chatgpt.com

RAFIH, Rhasmye El. **Whistleblowing e delinquência econômica: desafios para a consolidação de um programa de reportantes no Brasil.** 2020. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2020. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/107/107131/tde-02082022-123218/publico/RhasmyeERafihOriginal.pdf>

RIBEIRO, H. C. M. A produção científica sobre **fraude no Brasil: uma investigação sob a perspectiva da análise de redes sociais.** *Revista Universo Contábil*, Blumenau, v. 19, e2023102, p. 1–30, 2023. Disponível em: <https://ojsrevista.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/11061/6090>

SANTANA, F. B.; PEREIRA, I. V. **Recompensa ou fraude? Um olhar multiteórico sobre a pejotização.** In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade (21. : 2021, São Paulo). Anais... 21º USP International Conference in Accounting, p. —. São Paulo: FIPECAFI, 2021. Disponível em: <https://congressousp.fipecafi.org/anais/21UsplInternational/ArtigosDownload/3410.pdf>

SOUZA, Rossana Guerra; VASCONCELOS, Adriana Fernandes de; SANTOS, Leandro da Costa. **Levantando a voz em fraudes contábeis no Brasil: um exame sobre o efeito da existência de múltiplos canais de denúncia na intenção de whistleblowing do empregado.** *Reunir: Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade*, p. 1-16, 2024. Disponível em: <file:///C:/Users/Leonardo/Downloads/ribamar,+1749+-+Artigo+7+portugu%C3%AAs.pdf>

WELLS, J. T. **Corporate Fraud Handbook: Prevention and Detection.** 5. ed. Hoboken: John Wiley & Sons, 2017. Disponível em: <https://www.wiley.com/en-us/Corporate%2BFraud%2BHandbook%3A%2BPrevention%2Band%2BDetection%2C%2B5th%2BEdition-p-9781119351986>